



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo**

TERMO ADITIVO Nº 8/2026 AO TERMO DE FOMENTO Nº 002/2022 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA E A ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE DE PARAGUAÇU PAULISTA "CASA LAR - CEL. JUVENTINO PEREIRA", PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO: *MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA – SP*

CNPJ/MF: Nº 44.547.305/0001-93

Autoridade Máxima do Órgão: Antônio Takashi Sasada (ANTIAN)

Cargo: *PREFEITO MUNICIPAL*

Matricula: 127.341

Gestor da Parceria: *CÁTIA APARECIDA DA SILVA*

Cargo: *SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL*

Matricula: 127.096

Designação: MUNICÍPIO

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: *ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE DE PARAGUAÇU PAULISTA "CASA LAR - CEL. JUVENTINO PEREIRA"*

CNPJ/MF: Nº 53.640.116/0001-51

Autoridade Máxima da Entidade: *CLAUDEMIR TARGINO DA SILVA*

Cargo: *PRESIDENTE*

Designação: OSC

Procedimento: Dispensa de Chamamento Público nº S/Nº de 7 DE FEVEREIRO DE 2022

Processo Administrativo: 3535507.414.00001432/2026-08

Fundamento: Lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2014, Lei Municipal nº 3.627, de 11 de julho de 2025, Lei de Diretrizes Orçamentárias 2026; Lei Municipal nº 3.670, de 11 de dezembro de 2025, Lei Orçamentária Anual 2026; do Decreto Municipal nº 7.456, de 20 de janeiro de 2026.

Lei Autorizativa: 3.440 , 22 de março de 2022

O MUNICÍPIO e a OSC resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo**

1.1 O presente instrumento tem como objeto: *MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 0 A 18 ANOS COMPLETOS, DE AMBOS OS SEXOS.* .

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 O presente instrumento vigorará de 01/01/2026 a 31/12/2026, podendo ser prorrogado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO ORÇAMENTO

3.1 Os recursos necessários às despesas decorrentes serão financiados pela(s) seguinte(s) dotação(ões):

02.11.01 SMAS SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.243.0031.2063.000 – REGISTRO E REPASSE DE VERBAS DAS ENTIDADES

3.3.50.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

01 – FONTE DE RECURSO MUNICIPAL

CLÁUSULA QUARTA - DO RECURSO FINANCEIRO

4.1 O valor global do instrumento para o período pactuado será de R\$ 127.313,42 *cento e vinte e sete mil trezentos e treze reais e quarenta e dois centavos*, e a movimentação realizada na(s) conta(s) bancária(s) aberta(s) para esse fim, na seguinte forma:

Banco: BANCO DO BRASIL, Agência: 08, CC: 3X / MUNICIPAL / Valor R\$ 127.313,42

CLÁUSULA QUINTA - DO GESTOR

5.1 Tem como gestor desta parceria o Sr(a). *CÁTIA APARECIDA DA SILVA, Matrícula: 127.096*

CLÁUSULA SEXTA - DO ADITAMENTO

6.1 *Altera o valor global do TERMO DE FOMENTO Nº 02/2022, cujo objeto é a Manutenção do Serviço de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes de 0 a 18 anos completos, de ambos os sexos, conforme Plano de Trabalho cadastrado no ECONV (nº 02/2022 - origem e nº 479/2026), mediante a ampliação de R\$ 127.313,42 (cento e vinte e sete mil trezentos e treze reais e quarenta e dois centavos), bem como a utilização do saldo de rendimentos de aplicação financeira, porventura existentes, antes do término da execução da parceria; e a prorrogação do prazo de vigência por 12 (doze) meses, retroativo a 01/01/2026, para fins de continuidade da execução do*



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo**

objeto.

6.2 O aditamento tem como fundamento a solicitação da OSC, Ofício nº 17/2026, de 20/02/2026; e do Gestor da Parceria, Ofício nº 18/2026, de 06/03/2026, e Ofício nº 27/2026, de 11/03/2026.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

7.1. Ratificam-se as demais cláusulas e condições do instrumento de origem.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

8.1 A eficácia do presente instrumento fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial Eletrônico do Município, a qual deverá ser providenciada pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 E, por estarem assim justos e pactuados firmam este instrumento, que será assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, em juízo e fora dele, sendo extraídas as respectivas cópias, que terão o mesmo valor do original.

Paraguaçu Paulista-SP, na data da assinatura digital

Antônio Takashi Sasada (ANTIAN)
Prefeito

CLAUDEMIR TARGINO DA SILVA
Dirigente

CÁTIA APARECIDA DA SILVA
Secretário Municipal

ANTONIO MARCOS MONTAI MESSIAS
Testemunha 1



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo**

KÁTIA EMI SEO
Testemunha 2



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo**

**ANEXO RP-09 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO –
(REPASSES AO TERCEIRO SETOR -TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO)**

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A): *PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGUAÇU PAULISTA – SP*

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: *ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE DE PARAGUAÇU PAULISTA “CASA LAR - CEL. JUVENTINO PEREIRA”*

TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO Nº (DE ORIGEM): 002/2022

OBJETO: MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 0 A 18 ANOS COMPLETOS, DE AMBOS OS SEXOS.

VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO (1): R\$ 127.313,42

EXERCÍCIO (1): 2026

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concedor, entidade beneficiária e interessados, estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.
- c) Este termo corresponde à situação prevista no inciso II do artigo 30 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, em que, se houver débito, determinando a notificação do responsável para, no prazo estabelecido no Regimento Interno, apresentar defesa ou recolher a importância devida;



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo**

d) A notificação pessoal só ocorrerá caso a defesa apresentada seja rejeitada, mantida a determinação de recolhimento, conforme §1º do artigo 30 da citada Lei.

LOCAL e DATA: Paraguaçu Paulista-SP, na data da assinatura digital

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Antônio Takashi Sasada (ANTIAN)

Cargo: *PREFEITO MUNICIPAL*

CPF: 099[REDACTED]42

ORDENADOR DE DESPESA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: *CÁTIA APARECIDA DA SILVA*

Cargo: Secretário Municipal

CPF: 131[REDACTED]60

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome: *CLAUDEMIR TARGINO DA SILVA*

Cargo: *PRESIDENTE*

CPF: 195[REDACTED]02

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: *CÁTIA APARECIDA DA SILVA*

Cargo: Secretário Municipal

CPF: 131[REDACTED]60

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:

PELA ENTIDADE PARCEIRA:

Nome: *CLAUDEMIR TARGINO DA SILVA*

Cargo: *PRESIDENTE*

CPF: 195[REDACTED]02

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: **PRESTAÇÃO DE CONTAS**

Nome: **MARCOS OLDACK SILVA**

Cargo: **CONTADOR**

CRC: 1SP155843/O-9

Assinatura: _____



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo**

- (1) Valor repassado e exercício, quando se tratar de processo de prestação de contas.
(2) Facultativo. Indicar quando já constituído. (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)



Sistema EconV - App PlusDoc Vr. 201.02024
Prefeitura de Paraguaçu Paulista SP

Relação de Assinaturas Digitais no Documento:

Assinado Digitalmente por: 099.XXX.XX8-42 - Antonio T* Sasada
Método: Certificado Digital ICP-Br
Em: 19/03/2026 - Horário: 16:31:17
Local: Paraguaçu Paulista SP

SPDPDocs - LISTA PADES: Validar em: <http://paraguacu.spdbrasil.com.br/?validpass=479>

Assinatura PADES ECONV/Prefeitura de Paraguaçu Paulista SP

- Assinado Digitalmente por: CÁTIA APARECIDA DA SILVA
- Método: PadesCer V22.85
- Em: 19/03/2026 - Horário: 07:54:30
- Local: Paraguaçu Paulista SP

Assinatura PADES ECONV/Prefeitura de Paraguaçu Paulista SP

- Assinado Digitalmente por: CLAUDEMIR TARGINO DA SILVA
- Método: PadesCer V22.85
- Em: 19/03/2026 - Horário: 08:02:53
- Local: Paraguaçu Paulista SP

Assinatura PADES ECONV/Prefeitura de Paraguaçu Paulista SP

- Assinado Digitalmente por: KÁTIA EMI SEO
- Método: PadesCer V22.85
- Em: 19/03/2026 - Horário: 08:16:19
- Local: Paraguaçu Paulista SP

Assinatura PADES ECONV/Prefeitura de Paraguaçu Paulista SP

- Assinado Digitalmente por: ANTONIO MARCOS MONTAI MESSIAS
- Método: PadesCer V22.85
- Em: 19/03/2026 - Horário: 08:33:21
- Local: Paraguaçu Paulista SP

Assinatura PADES ECONV/Prefeitura de Paraguaçu Paulista SP

- Assinado Digitalmente por: MARCOS OLDACK SILVA
- Método: PadesCer V22.85
- Em: 19/03/2026 - Horário: 08:37:10
- Local: Paraguaçu Paulista SP



Associação de Proteção à Criança e ao Adolescente de Paraguaçu Paulista
"Casa Lar – Cel. Juvenino Pereira"
Fundada em 10 de Dezembro de 1.958
Reconhecida de Utilidade Pública Federal - Proc. MJ 17.739/97-22
Registro nº. 51 – CNPJ 53.640.116/0001-51
Av. Manoel Antonio de Souza, nº 1.896 – Fone: (18) 3361.1469
CEP: 19.707-030 – PARAGUAÇU PAULISTA / SP



PLANO DE TRABALHO

Proposta: Nº 70/2025

1 - DADOS CADASTRAIS

Identificação do Proponente

Razão Social Associação de Proteção à Criança e ao Adolescente de Paraguaçu Paulista "Casa Lar - Cel. Juvenino Pereira"
CNPJ 53.640.116/0001-51
Data de Abertura (CNPJ) 05/11/1971
Código da Atividade Principal (CNPJ) 87.30-1-01
Descrição da Atividade Principal (CNPJ) Orfanatos
DDD 18
Telefone 3361-1469
E-mail Institucional casalarparaguacu@outlook.com
Site Institucional www.associacaocasalar.com.br
Redes Sociais Casa Lar Juvenino Pereira
Endereço Av. Manoel Antônio de Souza, 1896
Bairro Barra Funda
Município Paraguaçu Paulista
Estado SP
CEP 19707-030
Banco (nome) Banco do Brasil
Nº Agência (com dígito) 08
Nº da Conta-corrente (com dígito) 3x
Período Mandato Atual Diretoria 01/01/2025 - 31/12/2026
Conselho Municipal vinculado CMAS
Nº Registro no Conselho Municipal 05/05
Data de Validade do Registro 30/03/2026
Inscrição por tempo indeterminado. □

Informações Complementares

Identificação do Responsável Legal

Nome Claudemir Targino da Silva
Cargo Presidente
CPF 196.02
RG 25.4
Órgão Expedidor SSP/SP
E-mail claudemir@hotmail.com
Celular 18 99.76
Endereço
Município Paraguaçu Paulista
Estado SP
CEP

Identificação do Responsável Técnico

Nome Raissa Cordeiro da Silva
Cargo Assistente Social
CPF 412.67
RG 41.8
Órgão Expedidor SSP/SP
E-mail raissa@gmail.com
Celular 18 99.26
Endereço
Município Paraguaçu Paulista
Estado SP
CEP

DADOS DO SERVIÇO

Dados Gerais

Tipo Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade
Modalidade Acolhimento Institucional
Programa 0033
Início da Atividade 10/12/1958
Público-alvo Crianças e adolescentes de ambos os sexos (0 à 18 anos)
Capacidade Atendimento / Mês 20
Local de Execução Av. Manoel Antônio de Souza, 1896
Área de Abrangência Municipal
Funcionamento: Dias da Semana Ininterrupto
- Horários 00h00 às 24h00
Avaliação pelo Usuário (Sim / Não) SIM
- Forma Formulário impresso
- Periodicidade Quadrimestral



Associação de Proteção à Criança e ao Adolescente de Paraguaçu Paulista
"Casa Lar – Cel. Juvenino Pereira"
Fundada em 10 de Dezembro de 1.958
Reconhecida de Utilidade Pública Federal - Proc. MJ 17.739/97-22
Registro nº. 51 – CNPJ 53.640.116/0001-51
Av. Manoel Antonio de Souza, nº 1.896 – Fone: (18) 3361.1469
CEP: 19.707-030 – PARAGUAÇU PAULISTA / SP



2.2 - Estrutura Administrativa e Operacional

Recursos Administrativos (Gestão e Fiscal)			Recursos Físicos (Instalações)		Recursos Materiais (Equipamentos)	
Gestão - cargo/função	Fiscal - cargo/função	Tipo	Quantidade	Tipo	Quantidade	
Presidente	Gestão	Banheiro Masculino	1	Carteira Escolar	70	
Vice-presidente	Gestão	Banheiro Feminino	1	Computadores	42	
1º Secretário	Gestão	Biblioteca e Sala de Estudo	1	Impressoras	3	
2º Secretário	Gestão	Cozinha	2	Mesa de recepção	2	
1º Tesoureiro	Gestão	Recepção	1	Mesa de reunião	1	
2º tesoureiro	Gestão	Refeitório	1	Mesa e bancos de refeitório	4	
Conselho Fiscal	Fiscal	Sala da coordenação e dos prrofessores	1	Ar condicionado	9	
Contador Externo	Fiscal	Sala de atendimento da psicóloga	1	Geladeira	3	
		Sala de trabalho da Psicóloga e da Assistente Social	1	Cama	20	
		Sala para atividades	3	Berço	5	
		Sala de informática	1	Fogão	2	
		Banheiros Acolhidos	4	Forno	2	
		Banheiro Funcionário	1	Freezer	2	
		Despensa	1	Geladeira	3	
		Quintal	1	Guarda roupa	4	
		Sala de TV	1	Mesa para refeição	4	
		Copa	1	Jogo de sofá de dois e três lugares	2	
		Berçário	1	Televisão	1	
		Lavanderia	1	Microondas	2	
		Quartos	3	Lousa interativa	1	



Associação de Proteção à Criança e ao Adolescente de Paraguaçu Paulista
“Casa Lar – Cel. Juvenino Pereira”
Fundada em 10 de Dezembro de 1.958
Reconhecida de Utilidade Pública Federal - Proc. MJ 17.739/97-22
Registro nº. 51 – CNPJ 53.640.116/0001-51
Av. Manoel Antonio de Souza, nº 1.896 – Fone: (18) 3361.1469
CEP: 19.707-030 – PARAGUAÇU PAULISTA / SP



2.3 - Recursos Humanos

Relação Funcionários:

Função/Cargo	Remuneração R\$	Carga Horária/Semana	Dia de Trabalho	Horários de Trabalho
2 X Instrutor de Aprendizagem	R\$ 19,18	25 horas	Segunda à Sexta	08:00 às 11:00/13:00 às 18:00
1 X Psicólogo	R\$ 3.332,00	40 horas	Segunda à Sexta	08:00 às 11:00/13:00 às 18:00
1 X Analista Financeiro	R\$ 3.947,00	40 horas	Segunda à Sexta	08:00 às 11:00/13:00 às 18:00
1 X Instrutor de Informática	R\$ 2.424,00	40 horas	Segunda à Sexta	08:00 às 11:00/13:00 às 18:00
1 X Coordenador	R\$ 4.053,00	40 horas	Segunda à Sexta	08:00 às 11:00/13:00 às 18:00
1 X Serviços Gerais	R\$ 1.861,00	40 horas	Segunda à Sexta	08:00 às 11:00/13:00 às 18:00
1 X Assistente Social	R\$ 3.000,00	30 horas	Segunda à Sexta	08:00 às 14:00
6 X Monitor	R\$ 2.002,00	48 horas semanais	12 x 36	08:00 às 18:00/18:00 às 06:00
1 X Cozinheira	R\$ 2.002,00	44 horas	Segunda à Sábado	06:00 às 14:00/08:00 às 12:00



Associação de Proteção à Criança e ao Adolescente de Paraguaçu Paulista
“Casa Lar – Cel. Juvenino Pereira”
Fundada em 10 de Dezembro de 1.958
Reconhecida de Utilidade Pública Federal - Proc. MJ 17.739/97-22
Registro nº. 51 – CNPJ 53.640.116/0001-51
Av. Manoel Antonio de Souza, nº 1.896 – Fone: (18) 3361.1469
CEP: 19.707-030 – PARAGUAÇU PAULISTA / SP



3 - PROJETO OU ATIVIDADE

3.1 Identificação

Título	Acolhimento Institucional Municipal
Período de Execução (Meses)	12 meses
Objeto	Manutenção do Serviço de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes de 0 a 18 anos completos, de ambos os sexos.
Público-alvo	Crianças e adolescentes de ambos os sexos (0 a 18 anos)
Local de Execução	Av. Manoel Antônio de Souza, 1896 - Barra Funda

3.2 - Descrição da Realidade Objeto da Parceria

A ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE DE PARAGUAÇU PAULISTA – “CASA LAR – CEL. JUVENTINO PEREIRA” foi constituída em 10 de dezembro de 1958, buscando se consolidar ao decorrer de sua jornada como um espaço de acolhida, reconstrução de história e socioeducação. Nesse cenário, a atuação da Diretoria, Equipe Técnica e colaboradores é pautada na ética e no sigilo profissional, tendo como princípios e valores norteadores, o amor, a felicidade, a paz, o respeito, a igualdade, a honestidade e a dignidade. Ao longo de seus quase 65 anos, angariou a inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o número de 53.640.116/0001-51, a Certificação do C.E.B.A.S. - Certidão de Entidades Benéficas de Assistência Social junto a Secretaria Nacional de Assistência Social, o reconhecimento de Utilidade Pública Federal/Estadual/Municipal, inscrição na S.E.A.D.S –Secretaria do Estado de Assistência e Desenvolvimento Social sob a matrícula nº. 2053/69 e o CRCE – Certificado de Regularidade Cadastral de Entidades. A Organização em seu contexto histórico tem buscado seriamente atender a Legislação Vigente do Acolhimento Institucional, uma vez que no ano de 2014 foram reordenados os Serviços de Acolhimento, cabendo as Entidades Públicas e Privadas se readequarem até o ano de 2017 para desenvolver um Trabalho ainda mais qualificado, comprometido em aperfeiçoar a oferta de Serviços de Acolhimento Institucional garantindo a Provisoriamente do Afastamento a fim de promover a Reintegração Familiar, seja ela Nuclear e Extensa. Nesse ínterim, deu-se no ano de 2016 a alteração de seu Estatuto Social, prevendo a partir de então o acolhimento de crianças e adolescentes de ambos os sexos, de 0 (zero) a 18 (dezoito) anos incompletos, podendo permanecer até completarem 18 (dezoito) anos de idade.

3.3 Justificativa

O município conta com uma população aproximadamente de 45.000 habitantes, sendo que grande parte dessa população reside na periferia enfrentando problemáticas que acarretam a desestruturação familiar, sendo assim muitas crianças e adolescente ficam expostas a situação de vulnerabilidade e risco sofrendo com abandono, negligência e maus tratos. Assim através do serviço de Acolhimento Institucional ofertamos a crianças e adolescentes de ambos sexos, pertencentes a núcleos familiares com vínculos fragilizados ou rompidos, que coabitam em situação de vulnerabilidade social eminentes de riscos encaminhados pelo Poder Judiciário e Conselho Tutelar um atendimento à garantia dos direitos fundamentais de viver num ambiente que favoreça seu desenvolvimento, condições dignas de habitabilidade, higiene, segurança, acessibilidade e privacidade.



Associação de Proteção à Criança e ao Adolescente de Paraguaçu Paulista
“Casa Lar – Cel. Juvenino Pereira”
Fundada em 10 de Dezembro de 1.958
Reconhecida de Utilidade Pública Federal - Proc. MJ 17.739/97-22
Registro nº. 51 – CNPJ 53.640.116/0001-51
Av. Manoel Antonio de Souza, nº 1.896 – Fone: (18) 3361.1469
CEP: 19.707-030 – PARAGUAÇU PAULISTA / SP



4 - OBJETIVOS E RESULTADOS

4.1 - Objetivo Geral

Acolher e garantir proteção integral as crianças e adolescentes atendidos. □

4.2 - Objetivos Específicos

Acolher crianças e adolescentes em situação de rua e abandono. □

Assegurar condições favoráveis para o seu desenvolvimento como cidadão, garantindo a segurança do acolhido. □

Preservar e ressignificar os vínculos familiares. □

4.3 - Resultados Esperados

Resgate da dignidade de crianças e adolescentes que vivenciam situações de negligência, violência, abandono e o acesso nulo aos direitos fundamentais da vida. □



Associação de Proteção à Criança e ao Adolescente de Paraguaçu Paulista
"Casa Lar – Cel. Juvenino Pereira"
Fundada em 10 de Dezembro de 1.958
Reconhecida de Utilidade Pública Federal - Proc. MJ 17.739/97-22
Registro nº. 51 – CNPJ 53.640.116/0001-51
Av. Manoel Antonio de Souza, nº 1.896 – Fone: (18) 3361.1469
CEP: 19.707-030 – PARAGUAÇU PAULISTA / SP



5 - METAS E INDICADORES

Objetivo Específico	Ações/Atividades	Código da Meta	Meta	Quant.	Indicadores	Início (Mês)	Término (Mês)	Meios de Verificação	Período de verificação
Acolher.	<i>Escuta qualificada, entrevista, estudo social, orientação e encaminhamento.</i>	1	<i>Acolher crianças e adolescentes.</i>	20	<i>Crianças e adolescentes</i>	1	12	<i>Relatório circunstanciado</i>	<i>Mensal</i>
Garantir a segurança do acolhido.	<i>Fornecimento de alimentação, atividades no contra turno escolar, acompanhamento escolar, atendimento médico, atendimento psicológico, garantia de acesso a documentação e acesso na vida da comunidade.</i>	2	<i>Desenvolver crianças e adolescentes.</i>	20	<i>Crianças e adolescentes</i>	1	12	<i>Relatório circunstanciado</i>	<i>Mensal</i>
Preservar e ressignificar os vínculos familiares.	<i>Acolher a família do acolhido, orientando e incentivando as visitas.</i>	3	<i>Reinserir a criança e/ou adolescente em seu seio familiar.</i>	20	<i>Crianças e adolescentes</i>	1	12	<i>Relatório circunstanciado</i>	<i>Mensal</i>



Associação de Proteção à Criança e ao Adolescente de Paraguaçu Paulista
“Casa Lar – Cel. Juvenino Pereira”
Fundada em 10 de Dezembro de 1.958
Reconhecida de Utilidade Pública Federal - Proc. MJ 17.739/97-22
Registro nº. 51 – CNPJ 53.640.116/0001-51
Av. Manoel Antonio de Souza, nº 1.896 – Fone: (18) 3361.1469
CEP: 19.707-030 – PARAGUAÇU PAULISTA / SP



6 - METODOLOGIA DE EXECUÇÃO DO PROJETO OU ATIVIDADE

6.1 - Metodologia de Execução das Metas

Acolher a família do acolhido, orientando e incentivando as visitas.

Fornecimento de alimentação, atividades no contra turno escolar, acompanhamento escolar, atendimento médico, atendimento psicológico, garantia de acesso a documentação e acesso na vida da comunidade.

Escuta qualificada, entrevista, estudo social, orientação e encaminhamento.

Acolhida - Ação de receber o usuário, identificando a demanda imediata trazida por ele.

Escuta Qualificada - Ação de identificar a problematizar demandas apresentadas por acolhidos, familiares e colaboradores.

Entrevistas - Ação que visa possibilitar um planejamento sério de entrevista, bem como buscar por alcançar os objetivos estabelecidos para sua realização.

Orientação e encaminhamentos - Tem como objetivo proporcionar possibilidades de intervenção do contexto social apresentado junto ao usuário/ familiar que demonstre interesse.

Visitas Domiciliares - Trata-se de um instrumento que tem o principal objeto conhecer as condições e modos de vida do usuário em sua realidade cotidiana, ou seja, no local onde ela estabelece relações do dia a dia, em seu domicílio.

Estudo Social - Ação que tem por finalidade conhecer profundamente, e de forma crítica, uma determinada situação ou expressão do Contexto Familiar, objeto de intervenção profissional.

Elaboração de prontuários individuais e relatórios - Em cumprimento ao artigo 94º do E.C.A, toda criança e adolescente inserido no Serviço de Acolhimento deverá possuir arquivo individual onde constem dados pessoais, composição familiar, circunstâncias do acolhimento e relatórios do trabalho desenvolvido e demais dados que possibilitem sua identificação e individualização no serviço.

Relatório Social - É elaborado no intuito de manifestar o trabalho desenvolvido de frente ao acolhido e núcleo familiar.

Elaboração P.I.A(plano individual de atendimento) - Ação que visa a reavaliação do núcleo familiar no intuito de vislumbrar as perspectivas de Reintegração Familiar seja nuclear, extensa ou substituta. Assim apresentado ao Poder Judiciário a cada seis meses e embasa a realização da Audiência Concentrada.

Orientação sociofamiliar e Apoio à família na função protetiva - Desenvolvimento de ações e iniciativas junto às famílias que possibilitem a melhoria das condições de vida com vistas ao empoderamento social e reintegração familiar do acolhido.

Identificação e mobilização de família extensa e ampliada - Ação que visa à sensibilização de demais membros familiares, cujos vínculos afetivos se encontram fragilizados.

Desenvolvimento do convívio familiar, grupal e social - Conjunto de ações que visam à convivência familiar e comunitária, proporcionando a compreensão do contexto social, de uma sociedade baseada em direitos e deveres.

Mobilização para exercício da cidadania - Tem como objetivo geral oportunizar aos usuários atendidos o autoconhecimento a formação cidadã, acesso a documentação pessoal e vivências que evidenciam hábitos e valores éticos como solidariedade, respeito, diálogo que embasam o desenvolvimento dessa ação.

Reingresso escolar e acompanhamento de frequência escolar - Reintegração do acolhido no âmbito escolar e acompanhamento mensal da frequência, comportamento e desenvolvimento escolar.

Atividades comunitárias - Ações que garantem o direito a convivência comunitária.

Atividades de convívio e de organização da vida cotidiana - Ação de estabelecer rodas de conversa através de utilização de técnicas, simulações de determinadas situações, com vista a permitir que os acolhidos em grupo produzam uma reflexão acerca da vivência no âmbito institucional e familiar.

Articulação com o Sistema de garantia de direitos - Ação que preconiza o trabalho em rede, tendo em vista a reintegração familiar do acolhido.

Observação direta - Trata-se de uma observação participante, além de observar o profissional interage com o usuário e participa ativamente do processo de execução do objeto de parceria, sendo assim uma ação diária.

Reuniões- As reuniões são espaços coletivos, são encontros grupais que deverão acontecer quinzenalmente e que tem como objetivo estabelecer reflexões / avaliação do cumprimento de metas e impactos da parceria.

Ações voltadas ao desacolhimento - conjunto de ações que favorecem a reintegração familiar do acolhido.

As ações serão executadas pelos funcionários: Assistente Social, Psicólogo e monitores.

1. Custeio de Recursos Humanos

- Pagamento de salários e encargos trabalhistas, mais especificamente uma Assistente Social, uma monitora do noturno e duas monitora do período diurno.

(todos os holerites com exceção do holerite 12/2026)

- Quitação de rescisões, quando houver desligamentos.

- Será custeado através deste recurso casos de empréstimo consignado, como por exemplo, o crédito consignado do FGTS por meio do programa "Crédito do Trabalhador".

3. Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Utilidade Pública

- Pagamento da fatura de água.



Associação de Proteção à Criança e ao Adolescente de Paraguaçu Paulista
“Casa Lar – Cel. Juventino Pereira”
Fundada em 10 de Dezembro de 1.958
Reconhecida de Utilidade Pública Federal - Proc. MJ 17.739/97-22
Registro nº. 51 – CNPJ 53.640.116/0001-51
Av. Manoel Antonio de Souza, nº 1.896 – Fone: (18) 3361.1469
CEP: 19.707-030 – PARAGUAÇU PAULISTA / SP



**Construindo Ações Reais
para Adolescentes**



Associação de Proteção à Criança e ao Adolescente de Paraguaçu Paulista
“Casa Lar – Cel. Juventino Pereira”
Fundada em 10 de Dezembro de 1.958
Reconhecida de Utilidade Pública Federal - Proc. MJ 17.739/97-22
Registro nº. 51 – CNPJ 53.640.116/0001-51
Av. Manoel Antonio de Souza, nº 1.896 – Fone: (18) 3361.1469
CEP: 19.707-030 – PARAGUAÇU PAULISTA / SP



**Construindo Ações Reais
para Adolescentes**



Associação de Proteção à Criança e ao Adolescente de Paraguaçu Paulista
"Casa Lar – Cel. Juvenino Pereira"
Fundada em 10 de Dezembro de 1.958
Reconhecida de Utilidade Pública Federal - Proc. MJ 17.739/97-22
Registro nº. 51 – CNPJ 53.640.116/0001-51
Av. Manoel Antonio de Souza, nº 1.896 – Fone: (18) 3361.1469
CEP: 19.707-030 – PARAGUAÇU PAULISTA / SP



7 - PLANO DE APLICAÇÃO

TOTAL GERAL R\$							R\$ 127.313,42
Obrigações Patronais						Subtotal:	R\$ 8.669,54
	Item:	Quant.:	Valor Unitário R\$:	Valor Mensal R\$	Unidade:	Nº de Meses:	Valor Previsto R\$:
	FGTS	1	R\$ 788,14	R\$ 788,14	meses	11	R\$ 8.669,54
Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica						Subtotal:	R\$ 2.584,80
	Item:	Quant.:	Valor Unitário R\$:	Valor Mensal R\$	Unidade:	Nº de Meses:	Valor Previsto R\$:
	água e esgoto	1	R\$ 258,48	R\$ 258,48	meses	10	R\$ 2.584,80
Vencimentos e vantagens fixas – pessoal						Subtotal:	R\$ 116.059,08
	Item:	Quant.:	Valor Unitário R\$:	Valor Mensal R\$	Unidade:	Nº de Meses:	Valor Previsto R\$:
	13º salário	1	R\$ 794,16	R\$ 794,16	meses	11	R\$ 8.735,76
	INSS	1	R\$ 812,05	R\$ 812,05	meses	11	R\$ 8.932,55
	Férias + 1/3 férias	1	R\$ 835,30	R\$ 835,30	meses	11	R\$ 9.188,30
	salários e ordenados	1	R\$ 8.109,31	R\$ 8.109,31	meses	11	R\$ 89.202,47



Associação de Proteção à Criança e ao Adolescente de Paraguaçu Paulista
"Casa Lar – Cel. Juvenino Pereira"
Fundada em 10 de Dezembro de 1.958
Reconhecida de Utilidade Pública Federal - Proc. MJ 17.739/97-22
Registro nº. 51 – CNPJ 53.640.116/0001-51
Av. Manoel Antonio de Souza, nº 1.896 – Fone: (18) 3361.1469
CEP: 19.707-030 – PARAGUAÇU PAULISTA / SP



8 RECEITAS E DESPESAS

8.1 Previsão de Receitas

Origem / Fonte de Recursos	Fundo	Repasse R\$	TOTAL R\$	R\$ 127313,42
Municipal	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	R\$ 127.313,42	Contrapartida R\$	Total R\$
Aplicação			R\$ 0,00	R\$ 127.313,42
				R\$ 0,00

8.2 - Previsão de Despesas

Código da Despesa	Natureza da Despesa	Origem / Repasse R\$	Origem / Contrapartida R\$	TOTAL R\$	R\$127.313,42
31.90.13	Obrigações Patronais	R\$ 8.669,54	R\$ 0,00		
33.90.39	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R\$ 2.584,80	R\$ 0,00		
31.90.11	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal	R\$ 116.059,08	R\$ 0,00		

8.3 - Observações

Arredondamento para ajuste de valores.

Vencimentos e vantagens fixas – pessoal - DIFERENÇA: 0,06

Utilização dos recursos da aplicação financeira



Associação de Proteção à Criança e ao Adolescente de Paraguaçu Paulista
"Casa Lar – Cel. Juvenino Pereira"
Fundada em 10 de Dezembro de 1.958
Reconhecida de Utilidade Pública Federal - Proc. MJ 17.739/97-22
Registro nº. 51 – CNPJ 53.640.116/0001-51
Av. Manoel Antonio de Souza, nº 1.896 – Fone: (18) 3361.1469
CEP: 19.707-030 – PARAGUAÇU PAULISTA / SP



9 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Parcelas e Valores

Parcela	Valor Concedente R\$	Valor Proponente R\$	Total R\$	Data Prevista
1	R\$ 11.573,94	R\$ 0,00	R\$ 11.573,94	25/01/2026
2	R\$ 11.573,94	R\$ 0,00	R\$ 11.573,94	25/02/2026
3	R\$ 11.573,94	R\$ 0,00	R\$ 11.573,94	25/03/2026
4	R\$ 11.573,94	R\$ 0,00	R\$ 11.573,94	25/04/2026
5	R\$ 11.573,94	R\$ 0,00	R\$ 11.573,94	25/05/2026
6	R\$ 11.573,94	R\$ 0,00	R\$ 11.573,94	25/06/2026
7	R\$ 11.573,94	R\$ 0,00	R\$ 11.573,94	25/07/2026
8	R\$ 11.573,94	R\$ 0,00	R\$ 11.573,94	25/08/2026
9	R\$ 11.573,94	R\$ 0,00	R\$ 11.573,94	25/09/2026
10	R\$ 11.573,94	R\$ 0,00	R\$ 11.573,94	25/10/2026
11	R\$ 11.574,02	R\$ 0,00	R\$ 11.574,02	25/11/2026
TOTAL R\$	R\$ 127.313,42		R\$ 127.313,42	
TOTAL R\$		R\$ -	R\$ -	



Associação de Proteção à Criança e ao Adolescente de Paraguaçu Paulista
"Casa Lar – Cel. Juvenino Pereira"
Fundada em 10 de Dezembro de 1.958
Reconhecida de Utilidade Pública Federal - Proc. MJ 17.739/97-22
Registro nº. 51 – CNPJ 53.640.116/0001-51
Av. Manoel Antonio de Souza, nº 1.896 – Fone: (18) 3361.1469
CEP: 19.707-030 – PARAGUAÇU PAULISTA / SP



10 - COTAÇÃO DE PREÇOS (Utilizar somente quando for exigida a cotação de preços, a depender do tipo de objeto)

Item	Descrição do Item de Despesa	Fornecedor 1 (R\$)	Fornecedor 2 (R\$)	Fornecedor 3 (R\$)	Média de Preços R\$
		Nome: Telefone:			
Item	Descrição do Item de Despesa	Fornecedor 1 (R\$)	Fornecedor 2 (R\$)	Fornecedor 3 (R\$)	Média de Preços R\$
		Nome: Telefone:			
Item	Descrição do Item de Despesa	Fornecedor 1 (R\$)	Fornecedor 2 (R\$)	Fornecedor 3 (R\$)	Média de Preços R\$
		Nome: Telefone:			
Item	Descrição do Item de Despesa	Fornecedor 1 (R\$)	Fornecedor 2 (R\$)	Fornecedor 3 (R\$)	Média de Preços R\$
		Nome: Telefone:			
Item	Descrição do Item de Despesa	Fornecedor 1 (R\$)	Fornecedor 2 (R\$)	Fornecedor 3 (R\$)	Média de Preços R\$
		Nome: Telefone:			
Item	Descrição do Item de Despesa	Fornecedor 1 (R\$)	Fornecedor 2 (R\$)	Fornecedor 3 (R\$)	Média de Preços R\$
		Nome: Telefone:			



Associação de Proteção à Criança e ao Adolescente de Paraguaçu Paulista
“Casa Lar – Cel. Juvenino Pereira”
Fundada em 10 de Dezembro de 1.958
Reconhecida de Utilidade Pública Federal - Proc. MJ 17.739/97-22
Registro nº. 51 – CNPJ 53.640.116/0001-51
Av. Manoel Antonio de Souza, nº 1.896 – Fone: (18) 3361.1469
CEP: 19.707-030 – PARAGUAÇU PAULISTA / SP



11 - Assinatura

Paraguaçu Paulista-SP, na assinatura digital.

Responsável Legal: *Claudemir Targino da Silva*
Cargo/Função: *Presidente*

Responsável Técnico: *Raissa Cordeiro da Silva*
Cargo/Função: *Assistente Social*

Digitalmente Assinatura EconV:

Assinatura PADES ECONV/Prefeitura de Paraguaçu Paulista SP ☐

- Assinado Digitalmente por: CLAUDEMIR TARGINO DA SILVA

- Método: PadesCer V22.85 ☐

- Em: 11/03/2026 - Horário: 10:03:10 ☐

- Local: Paraguaçu Paulista SP

Assinatura PADES ECONV/Prefeitura de Paraguaçu Paulista SP ☐

- Assinado Digitalmente por: RAISSA CORDEIRO DA SILVA

- Método: PadesCer V22.85 ☐

- Em: 11/03/2026 - Horário: 10:04:00 ☐

- Local: Paraguaçu Paulista SP

**PODER EXECUTIVO****Atos Administrativos****Outros atos administrativos****PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA****EXTRATO**

TERMO ADITIVO Nº 08/2026 AO TERMO DE FOMENTO Nº 02/2022
Processo nº 3535507.414.00001432/2026-08

PARTÍCIPIES: Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista – CNPJ/MF 44.547.305/0001-93 e ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE DE PARAGUAÇU PAULISTA “CASA LAR - CEL. JUVENTINO PEREIRA” - CNPJ/MF: Nº 53.640.116/0001-51

OBJETO: Manutenção do Serviço de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes de 0 a 18 anos completos, de ambos os sexos.

VIGÊNCIA: 01/01/2026 a 31/12/2026

ADITAMENTO: Altera o valor global do TERMO DE FOMENTO Nº 02/2022, cujo objeto é a Manutenção do Serviço de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes de 0 a 18 anos completos, de ambos os sexos, conforme Plano de Trabalho cadastrado no ECONV (nº 02/2022 - origem e nº 479/2026), mediante a ampliação de R\$ 127.313,42 (cento e vinte e sete mil trezentos e treze reais e quarenta e dois centavos), bem como a utilização do saldo de rendimentos de aplicação financeira, porventura existentes, antes do término da execução da parceria; e a prorrogação do prazo de vigência por 12 (doze) meses, retroativo a 01/01/2026, para fins de continuidade da execução do objeto. O aditamento tem como fundamento a solicitação da OSC, Ofício nº 17/2026, de 20/02/2026; e do Gestor da Parceria, Ofício nº 18/2026, de 06/03/2026, e Ofício nº 27/2026, de 11/03/2026.

ASSINATURA: 19/03/2026 (data da assinatura digital)

SIGNATÁRIOS: Antônio Takashi Sasada (Antian) e Cátia Aparecida da Silva, pelo MUNICÍPIO, Claudemir Targino da Silva, pela OSC PARCEIRA.

Referência: Processo nº 3535507.414.00001432/2026-08

SEI nº 0150110

**PODER EXECUTIVO****Atos Administrativos****Outros atos administrativos****PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA****JUSTIFICATIVA/AUTORIZAÇÃO DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO**

Processo SEI nº: 3535507.414.00001432/2026-08

Documento nº/Ano: 0146539/2026

1. IDENTIFICAÇÃO

Origem da Demanda: Organização da Sociedade Civil (OSC) - Associação de Proteção a Criança e ao Adolescente de Paraguaçu Paulista "Casa Lar - Cel. Juventino Pereira" - CNPJ 53.640.116/0001-51

Órgão Interessado: Secretaria Municipal de Assistência Social

Tipo de Alteração: Termo Aditivo

Termo de Origem: Termo de Fomento nº 02/2022

Objeto da Parceria: Manutenção do Serviço de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes de 0 a 18 anos completos, de ambos os sexos.

Período de Vigência: 12 meses (01/01/2026 a 31/12/2026)

Valor: R\$ 127.313,42

Fonte de Recursos: municipal

Plano de Trabalho: nº 02/2022 (origem) e nº 479

Base Legal: Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e Decreto Municipal nº 7.456, de 20 de janeiro de 2026

2. INSTRUÇÃO

Esta justificativa/autorização deve ser elaborada pela Assessoria em Gestão de Convênios e Projetos - AGCP, para assinatura do Chefe do Poder Executivo, com base na documentação anexada pelo Órgão Interessado na plataforma digital e/ou de sistemas eletrônicos utilizados e disponibilizados pelo Município, nas situações de alterações da parceria.

3. MANIFESTAÇÃO DA OSC

OSC Parceira: Associação de Proteção a Criança e ao Adolescente de Paraguaçu Paulista "Casa Lar - Cel. Juventino Pereira"

CNPJ 53.640.116/0001-51

Solicitação/Justificativa: "Em substituição ao ofício nº 168/2025, solicitamos a celebração de aditamento Termo de Fomento nº 02/2022, realizado entre esta entidade e a Prefeitura Municipal de Paraguaçu Paulista, tendo em vista dar continuidade ao trabalho Acolhimento Institucional realizado por esta Associação, do recurso municipal no valor de R\$ 127.313,42 (cento e vinte e sete mil, trezentos e treze reais e quarenta e dois centavos), conforme Plano de Trabalho 479 no econv, com prorrogação de prazo para 31/12/2026, com vigência retroativa a 01/01/2026, bem como a utilização do saldo dos rendimentos de aplicação financeira durante o exercício. A formalização retroativa da vigência justifica-se pelo fato de as atividades terem permanecido sendo executadas de forma ininterrupta desde 01/01/2026. O objetivo do Termo Aditivo é a manutenção do serviço de acolhimento institucional."

4. MANIFESTAÇÃO TÉCNICA DO ÓRGÃO GESTOR

O Órgão Gestor da Parceria manifestou/justificou que:

I - a OSC solicitou a celebração de aditamento ao Termo de Fomento nº 02/2022, com o objetivo de Manutenção do serviço de Acolhimento Institucional;

II - que não haverá alteração do objeto da parceria e as ações propostas se enquadram em: Termo Aditivo, portanto, a *Dispensa de Chamamento Público (na origem)*, conforme Decreto 7.456/2026 em seu art. 20, capítulo IV. Neste íterim, evidenciamos que esta OSC protocolou sua inscrição para o Credenciamento das Entidades junto a esta SMAS dentro do período regulamentar previsto em Edital (de 02/02/2026 a 27/02/2026). Informamos que a documentação encontra-se em fase final de processamento, aguardando apenas a conclusão dos trâmites internos por parte desta Secretaria para a efetivação do credenciamento;

III - autorizou a(s) alteração(ões) de ampliação do valor global; prorrogação da vigência, observados os limites previstos no decreto regulamentar; e utilização de rendimentos de aplicações financeiras ou de saldos porventura existentes antes do término da execução da parceria;

IV - analisou a dotação orçamentária necessária ao aditamento e verificou que há adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias;

V - a OSC atualizou a documentação institucional e de regularidade fiscal;

VI - a OSC está em dia com as prestações de contas perante o Município;

VII - as alterações são vantajosas em relação à celebração de um novo instrumento, pelos seguintes motivos: a) *A organização demonstra compatibilidade estatutária e capacidade técnica e operacional para executar a proposta e atingir os resultados esperados;* b) *A proposta possui mérito suficiente para a celebração da parceria;* c) *Há identidade e reciprocidade de interesse que justifiquem a parceria, com observância da supremacia do interesse público;* d) *A execução da parceria é considerada viável com os meios propostos;* e e) *O Cronograma de Desembolso e o planejamento orçamentário são compatíveis e suficientes para a execução da parceria;*

VIII - a OSC apresentou novo Plano de Trabalho, de forma eletrônica, que foi analisado e aprovado por técnicos e gestor daquele órgão.

IX - a OSC revisitou e atualizou o demonstrativo dos custos apurados para a estipulação das metas e do orçamento [se for o caso de termos aditivos e se houver replanejamento de metas ou orçamento];

X - a alteração carece de efeitos retroativos: a partir de 01/01/2026, conforme solicitado pela(o) OSC; informou os motivos: "*A formalização retroativa da vigência justifica-se pelo fato de as atividades terem permanecido sendo executadas de forma ininterrupta desde 01/01/2026*".

5. DESPACHO DECISÓRIO

Com base na instrução processual e em conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014 e o Decreto Municipal nº 7.456/2026, DECIDO:

I – RATIFICAR a autorização do Gestor da Parceria para alteração(ões) da parceria;

II - AUTORIZAR a Assessoria em Gestão de Convênios e Projetos (AGCP) a providenciar a publicação deste ato e a formalização da alteração na parceria;

III – AUTORIZAR, excepcionalmente, a retroatividade dos efeitos da parceria à data de 01/01/2026, conforme justificativa acostada aos autos.

Paraguaçu Paulista, na data da assinatura digital.

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN)

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Takashi Sasada, Prefeito**, em 11/03/2026, às 16:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/marilia/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0147145** e o código CRC **B07DBA0C**.

Referência: Processo nº 3535507.414.00001432/2026-08

SEI nº 0147145